

DIARIO DO GOVERNO

A correspondência official da capital e das provincias, *franca de porte*, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.

Annunciam-se todas as publicações literarias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno 18\$000
Ditas por semestre 10\$000

Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40

Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de selo por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

Annuncios, por linha 60
Comunicados e correspondencias, por linha 60

A correspondência para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administracão Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicação de annuncios será enviada á mesma Administracão Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMMARIO

MINISTERIO DO INTERIOR:

Decreto com força de lei de 28 de abril, convocando as assembleias eleitoraes do continente e ilhas adjacentes para o dia 28 de maio, a fim de elegerem Deputados ás Côrtes Constituintes.
Despachos pela Direcção Geral de Administracão Politica e Civil, sobre movimento de pessoal.
Declarações e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrucção Primaria, sobre movimento de pessoal.
Rectificações a despachos sobre criação de escolas primarias.
Decreto com força de lei de 27 de abril, organizando o Conselho Superior da Instrucção Publica.
Habilitações para levantamento de creditos.

MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Despachos criando postos do registo civil.
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Decreto com força de lei de 27 de abril, substituindo a tabella annexa ao decreto que criou o Conselho Superior da Administracão Financeira do Estado, na parte respeitante ao pessoal menor e seus vencimentos.
Portaria de 28 de abril, nomeando dois funcionarios para, como representantes do Governo, intervirem nas discussões que, nos termos do contrato com a Companhia dos Tabacos de Portugal, forem submettidas ao Tribunal Arbitral.
Despachos pela Secretaria Geral, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção Geral da Fazenda Publica, sobre movimento de pessoal.
Decretos de 25 de abril:
Negando provimento nos recursos n.º 12:905 e 18:478, em que eram recorrentes José Pereira da Costa Torres e Julio Augusto Petra Vianna.
Rejeitando o recurso n.º 18:284, em que era recorrente Maria dos Anjos Silva.
Decreto de 27 de abril, determinando varias providencias no sentido de facilitar a circulação dos automoveis conduzindo passageiros, tanto na sua entrada ou saída pela fronteira terrestre como pela maritima.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Decretos com força de lei de 27 de abril:
Mandando promover a segundos sargentos artilheiros os cabos artilheiros da armada que satisficam ás condições de promoção e sejam mais antigos de curso e classe que os cabos já promovidos a segundos sargentos do serviço geral.
Mandando que aos guardas-marinhas da Administracão Naval seja contado, para os effeitos do artigo 1.º do decreto com força de lei de 28 de março, o tempo decorrido naquella posto em commissão de serviço fora da armada, antes da publicação do referido decreto.
Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.
Nota do pessoal fixo civil designado para o serviço da Repartição das Construções Civis, da Direcção Geral da Marinha, cujo salario é pago pela verba das ferias.
Decreto com força de lei de 21 de abril, determinando que seja concedida assistencia judicial aos litigantes pobres das provincias da Guiné, S. Thomé e Príncipe, Angola, Moçambique, Macau e Timor.
Decreto de 21 de abril, regulando os serviços de assistencia judicial a que se refere o decreto com força de lei supramencionado.
Portarias de 26 de abril:
Aprovando a tabella de emolumentos de certidões que devem ser cobrados pelas repartições publicas da provincia de Moçambique.
Fazendo algumas recommendações aos governadores das colonias acerca do abono de subsídios para renda de casas a officiaes e outros funcionarios do Estado.
Despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.
Decreto com força de lei de 28 de abril, mandando abonar a gratificação mensal de exercicio de 6\$250 réis a cada um dos doze empregados extraordinarios actualmente adjuntos ao quadro da Direcção Geral das Colonias, como apontadores das obras publicas das colonias e auxiliares de escripturação.
Annuncio de concurso para provimento de um logar de segundo official vago na Direcção Geral das Colonias.
Despachos pela Direcção dos Caminhos de Ferro das Colonias, sobre movimento de pessoal.
Editos para concessão de uma pensão do Montepio de Marinha.

MINISTERIO DO FOMENTO:

Despachos pela Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, sobre movimento de pessoal.
Balancetes de Bancos e Companhias.
Relação de marcas industriaes a que foi concedida protecção no ultramar.
Notificação de registos de marcas industriaes effectuados no Bureau International de Berne.
Portaria de 28 de abril, mandando cancelar a hypotheca que servia de caução á concessão de uma patente que caducou.
Decreto com força de lei de 26 de abril, instituindo na Escola de Regentes Agricolas Moraes Soares o ensino de equitação.

TRIBUNAES:

Tribunal Arbitral das Associações de Soccorros Mutuos do Sul, accordão declarando extinta a Associação de Soccorros Mutuos Costa Goodolphin, de Lisboa.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES:

Administracão do concelho da Batalha, edital acerca da gerencia do recebedor do concelho, de julho de 1908 a abril de 1909.
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, relação dos numeros premiados na 41.ª extracção da lotaria de 1910-1911; plano para a 49.ª extracção.
Casa Pia de Lisboa, annuncio de concurso para o logar de mestre da officina de sapateiros.

Hospital de S. José, annuncio para arrematação de carvão de pedra.

Montepio Official, aviso de convocação para a assembleia geral em 29 de abril; editos para habilitação de pensionistas.
Superintendencia dos Paços da Republica, annuncios para venda de generos da Tapada de Mafra e para compra de carvão «anthracite».
Commando militar de Lamego, edital intimando um major do quadro da reserva a apresentar-se no referido commando no prazo de cinco dias.
Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.
Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 167 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 26 de abril.

N.º 168 — Conta das receitas e despesas do Estado no continente, ilhas e consulados, em fevereiro de 1911.

MINISTERIO DO INTERIOR

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa em cumprimento do disposto no artigo 37.º da lei de 5 de abril corrente, ha por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São convocadas as assembleias eleitoraes do continente e ilhas adjacentes para o dia 28 de maio proximo, a fim de elegerem Deputados ás Côrtes Constituintes, praticando-se todos os actos preparatorios e subsequentes de apuramento, nos prazos e pela forma prescrita na citada lei de 5 de abril.

Art. 2.º O Governo, pelo Ministerio da Marinha e Colonias, opportunamente designará o dia em que nestas se ha de proceder á eleição dos Deputados que tenham a eleger.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execucao do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 28 de abril de 1911. — *Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*Afonso Costa*—*José Relvas*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*Amaro de Azevedo Gomes*—*Bernardino Machado*—*Manuel de Brito Camacho*.

Direcção Geral de Administracão Politica e Civil

1.ª Repartição

Por despacho de 26 de abril:

A João Carlos de Mello Barreto, redactor da antiga camara dos deputados — concedida licença de trinta dias para a gozar no estrangeiro.

Ministerio do Interior, em 28 de abril de 1911. — O Director Geral, interino, *Antonio Maria de Carvalho de Almeida Serra*.

Direcção Geral da Instrucção Primaria

2.ª Repartição

Para os devidos effeitos se declara que tem o visto do Tribunal de Contas, de 8 do corrente, as nomeações de Joaquim Guilherme Parada da Silva Leitão, director das escolas normaes do Porto, e de Maria Teresa Alvares Pereira e Lima, professora da escola do ensino normal de Braga.

Declara-se, para os fins convenientes, que é na freguesia de Ronfe, concelho de Guimarães, que se criou uma escola para o sexo feminino, e não na freguesia de Roufe, como erradamente se publicou no *Diario do Governo* n.º 97, de 27 do corrente.

Direcção Geral da Instrucção Primaria, em 28 de abril de 1911. — O Director Geral, *Leão Azevedo*.

3.ª Repartição

Por ter saído com inexactidão no *Diario do Governo* n.º 74, de 31 de março ultimo, novamente se publica o seguinte:

Por despacho de 29 de março:

Arnaldo da Silva Veiga, da escola da Ventosa, concelho de Vouzella — transferido para a de Paranho de Bes-teiros, concelho de Tondella.

Direcção Geral da Instrucção Primaria, em 28 de abril de 1911. — O Director Geral, *Leão Azevedo*.

Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial

Organização do Conselho Superior da Instrucção Publica

A actual organização do Conselho Superior da Instrucção Publica é muito defeituosa, visto não permittir ao Conselho funcionar permanentemente com os elementos electivos. Estes, apparecem nas secções especiaes, que unicamente celebram uma sessão ordinaria por anno, embora possam ter as extraordinarias que superiormente lhes sejam determinadas.

O logar secundario que estas secções occupam na organização do Conselho Superior da Instrucção Publica fez com que ellas não chegassem a ser convocadas, falseando-se assim inteiramente o espirito do decreto de 19 de agosto de 1907.

Tornava-se necessario substituir a actual organização do Conselho Superior da Instrucção Publica por outra que assegurasse, por uma forma mais efficaz, a collaboracão dos professores de todas os ramos do ensino na direcção superior da instrucção. É por isso que, no presente diploma o Conselho Superior da Instrucção Publica é composto principalmente de elementos electivos, havendo simplesmente um pequeno numero de vogaes estranhos ao professorado, de nomeação do Governo, para que os interesses de classe não possam viciar as deliberações d'este alto corpo consultivo.

Ninguém desconhece o longo debate que se tem levantado, a proposito da constituição electiva do Conselho Superior da Instrucção Publica. Mas só esta constituição pode permittir ao Conselho Superior da Instrucção Publica desempenhar bem as suas funcções, rodeando o Ministro dos homens que os corpos scientificos do Estado consideram mais competentes. D'este modo, o Conselho Superior da Instrucção Publica não será exclusivamente orgão do poder politico e administrativo, mas, e principalmente, orgão da mais alta sciencia e cultura da nação.

As tendencias são todas no sentido da constituição electiva do Conselho Superior da Instrucção Publica. Em França, sempre que se discute o orçamento da instrucção publica, são largamente defendidas estas ideias, embora ainda não conseguissem triumphar. Na Italia, pela recente lei de 19 de julho de 1909 e pelo regulamento de 20 de agosto do mesmo anno, o Conselho Superior da Instrucção Publica é constituído de doze membros eleitos pelo Parlamento, de doze membros nomeados pelo Governo e de doze membros eleitos pelos corpos universitarios.

Não adoptamos a organização italiana, não só para arredar o elemento politico do Conselho Superior da Instrucção Publica, mas tambem para evitar que a collaboracão dos professores, na direcção superior do ensino, fosse abafada pela representacão tão larga dos membros de nomeação do Governo.

E sobretudo procuramos evitar um dos defeitos da organização do Conselho Superior da Instrucção Publica, segundo o systema italiano e que tem dado origem a tão fundadas criticas — o da não representacão electiva, nesta corporação, de todos os ramos do ensino.

O Conselho renovar-se-ha, por metade, em cada triennio, a fim de fazer periodicamente penetrar nesta corporação novos elementos e novas ideias, sem prejuizo da sua continuidade. As attribuições do Conselho são sufficientemente largas, para que elle possa desempenhar a sua alta missão, sem coarctar a acção do Ministro, verdadeiro responsavel pelos serviços.

O decreto de 19 de agosto de 1907 e o regulamento de 30 de setembro do mesmo anno davam ao Conselho Superior da Instrucção Publica, em certos casos, poderes superiores aos do Ministro. Mas semelhante orientação, se era plausivel para libertar os Governos das pressões da politica, tinha o grave defeito de contrariar os principios mais elementares da organização do poder executivo.

Eis, em breves palavras, explicada a economia geral do presente decreto, de que esperamos grandes beneficios para a instrucção do país.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

CAPITULO I

Organização do Conselho Superior da Instrucção Publica

Artigo 1.º É extinto o actual Conselho Superior da Instrucção Publica e substituído por outro com a organização estabelecida neste decreto.

Art. 2.º O Conselho Superior da Instrucção Publica compõe-se de quatro vogaes nomeados pelo Governo e de treze eleitos pelos professores dos diversos ramos do ensino, mencionados no artigo 4.º d'este decreto.

Art. 3.º Os vogaes de nomeação do Governo devem ser escolhidos de entre individualidades notaveis por me-